



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024130901

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01309001/24
CARONA Nº: A.2024-050901

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024130901,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE
ODIVELAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A
EMPRESA CONSTRUTORA XINGU A N LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº 05.351.614/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 293.943.682-72, residente na Rua Presidente Vargas, nº 53, e do outro lado CONSTRUTORA XINGU A N LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 29.423.776/0001-04, com sede na Rua Municipalidade nº 985, Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-350, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. ALLAN JEFFERSON SILVEIRA NUNES, portador do(a) CPF 007.905.042-51, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20230914-001-PMVN do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-024-PMVN na condição "carona", gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001-95, para Contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados em horas maquinas em mensal para serem utilizados nas atividades das Secretarias Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas-PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº A.2024-050901, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMINHÃO ¾ CARROCERIA: tipo camionete, cabine simples, carroceria de madeira, com quilometragem livre, duas portas, tração 4x2, motor diesel/biodiesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA	MÊS	12	R\$ 7.220,00	R\$ 86.640,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK): De no mínimo 8,00m³ / 16 Ton / 170HP com 02 eixos; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA	MÊS	36	R\$ 10.678,00	R\$ 384.408,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3: Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 13.071 Kg, Distância entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica-Incluso Operador com Encargos Complementares, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	48	R\$ 9.590,00	R\$ 460.320,00
4	CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA eixo-truck: Com tanque em chapa de aço de no mínimo #1/8 de espessura, quebra ondas internas com boca de abastecimento, com capacidade de no mínimo 5.000 lts; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	6	R\$ 9.849,00	R\$ 59.094,00
5	CAMINHÃO TRUCK MUNCK - Caminhão Truck com guindaste hidráulico tipo Munck capacidade Dez (10) toneladas, com carroceria aberta em madeira com 6 (seis) metros, Caminhão trucado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, cabine metálica avançada com ar condicionado, com motor a diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, tanque de combustível mínimo de 200 lts, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3" eixo (truck) original de fábrica, entre eixo 5.100, pneus 10.00 x 20, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, devidamente equipado. Característica mínimas do MUNCK: Carga Útil 10.000 kgf/m; Alcance Máximo Vertical 12.000 mm; Alcance Máximo Horizontal 9.500 mm; Acionamento de Comando Hidráulico Bilateral; Ângulo de Giro 360°, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	360	R\$ 138,00	R\$ 49.680,00
6	CARRO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO: capacidade de no mínimo 15m³, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	24	R\$ 9.820,00	R\$ 235.680,00
7	TRATOR SOBRE ESTEIRA: com cabine fechada, peso operacional de até 10900 kg potência mínima de 110HP, com lâmina hidráulica, com sistema de controle na palma (PCCS), com ano de fabricação não inferior a 2008. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	9600	R\$ 184,00	R\$ 264.960,00
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA: motor 06 cilindros turbinado, potência mínima bruta de 139HP, peso operacional de no mínimo 17.500 kg, caçamba com capacidade de no mínimo 1,0m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas	HORA	720	R\$ 138,00	R\$ 99.360,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos				
9	VEÍCULO COM CESTO AÉREO: Veículo a diesel pickup cabine estendida/dupla ou caminhão 3/4, modelo não superior a 10 anos, em bom estado de conservação, direção hidráulica, Mid Sky para iluminação pública, de capacidade aproximadamente de 3,500 kg, equipado com cesto aéreo, com capacidade mínima de 130kg, alcance vertical mínimo de 10 metros, alcance horizontal no mínimo de 5 metros, Ângulo de giro de 360°. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	MÊS	12	R\$ 10.928,00	R\$ 131.136,00
10	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, Potência Líquida de 47 HP, Capacidade Nominal de Operação de 646 Kg - Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	360	R\$ 87,00	R\$ 31.320,00
11	MOTONIVELADORA, DE 140 A 155 HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	720	R\$ 186,00	R\$ 133.920,00
12	PÁ CARREGADEIRA (MECÂNICA) SOBRE PNEUS, potência mínima de 105HP, capacidade mínima de 1.91m³; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	HORA	1440	R\$ 196,00	R\$ 282.240,00
13	POLIGUINDASTE DUPLO, tipo trucado, com as seguintes especificações/característica mínimas: 03 eixos, potência 17-180 ou similar; cabine simples; motor diesel; direção hidráulica; transmissão com tomada de força acoplada; equipamento poliguindaste duplo com capacidade para 10 toneladas; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos.	MÊS	12	R\$ 10.949,00	R\$ 131.388,00
14	RETROESCAVADEIRA com cabine fechada, tração 4x4 peso operacional de no mínimo 6600 kg, com potência mínima 85HP, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	360	R\$ 87,00	R\$ 31.320,00
15	RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA tração 4 X 2 ou superior com peso operacional mínimo de 6.000Kg, profundidade de escavação mínima de 4 m e potência líquida mínima de 70 HP,	HORA	360	R\$ 141,00	R\$ 50.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	ano/modelo mínimo 2000, com cabine fechada e ar condicionado. Opcional concha tipo drenó (estreita). Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.				
16	ROLO COMPACTADOR LISO, com peso operacional mínimo de 12000 kg e potência mínima de 110HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro e subida em rampa de 65%, sistema de vibração, com impacto dinâmico de 31300 kgf em alta e de 18300 kgf em baixa, com ano de fabricação não inferior a 2010. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA	HORA	720	R\$ 78,00	R\$ 56.160,00
17	ROLO COMPACTADOR TIPO PÊ DE CARNEIRO, peso operacional: mínimo de 10.000Kg, motor a diesel de 04 cilindros, potência mínima de 105HP; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo não superior a 10 anos	HORA	720	R\$ 104,00	R\$ 74.880,00
18	TRATOR COM ROÇADEIRA, potência mínima 75 hp, medida da roçadeira 1,30 a 1,80 de largura acoplada no hidráulico, com proteção lateral, frontal e traseira, contra lançamentos de pedras, tocos e estilhaços, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.	HORA	180	R\$ 75,00	R\$ 27.000,00
19	TRATOR DE ESTEIRA D6 – com capacidade mínima de 22 ton, transmissão mecânica, a Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, Documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010, incluído manutenção preventiva, corretiva e seguro total por conta do contratado, Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA..	HORA	1440	R\$ 234,00	R\$ 336.960,00
20	Trator de Pneu (Agrícola), com tração 4x4, central, motor com potência mínima de 66 CV, 04 cilindros, transmissão com no mínimo 08 velocidades à frente e 02 à ré, Pneus traseiros e dianteiros de fabricação nacional; Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.; ano de fabricação e modelo.	HORA	720	R\$ 199,00	R\$ 143.280,00
21	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4 cabine em estrutura de aço, com baú em duralumínio; distancia entre eixos de no mínimo 3,7 m; movido a óleo diesel, - motor turbo. - 02 portas na cabine, 02 portas traseiras com abertura total, 01 porta lateral no baú, -	MÊS	12	R\$ 10.998,00	R\$ 131.976,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



capacidade de carga pbt (homologado) mínimo de 8.000 kg., - potencia mínima, 150 cv; - torque mínimo de 55 kgfm; -cilindrada mínima de 3.900; 4 cilindros em linha; embreagem com acionamento hidráulico; - tração 4 x 2; - 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a re; - transmissão manual com alavanca no assoalho, sistema elétrico de 12v. - pneus 215/75 r 17,5 , com registro no inmetro, pertencentes a linha de montagem do fabricante do veículo; - direção hidráulica - jogo de tapetes completo; - macaco; -estepe (roda e pneu sobressalente); - chave de roda com alavanca; - com emplacamento e seguro obrigatório quitado primeiro emplacamento em nome do órgão (público); - para ser utilizado no transporte de carga tipo seca; - baú medindo no mínimo 5,5 m(comp) x 2,30 m (larg) x 2,20 m (alt), com iluminação interna e externa, - faixas refletivas conf. Legislação vigente CONTRAN; - ripamento interno de madeira; forrações internas e laterais; assoalho em compensado naval de 16 mm; base reforçada em perfil "u" em com (chassi); - escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro; -garantia mínima de 12 (doze)incluindo as 03 revisões obrigatórias. Com fornecimento de combustível e operador/motorista por conta da contratante. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da CONTRATADA.			
PREÇO MÉDIO R\$:			R\$ 3.100.662,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP nº A.2024-050901.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº A.2024-050901 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP de nº A.2024-050901.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sra. Ocilene Maria Silva Santos, portadora do CPF Nº 609.803.382-04, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, tendo sua validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 3.100.662,00 (três milhões cem mil seiscentos e sessenta e dois reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) Prefeitura Municipal, na dotação orçamentária Exercício 2024: Atividade 0208.151220005.2.042 Manut. da Sec. Munic. de Obras, Saneamento, Transp. e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0210.201220020.2.046 Manut. da Sec. Municipal de Produção, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Caetano de Odivelas Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Caetano de Odivelas - PA, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
CNPJ(MF) 05.351.614/0001-31
CONTRATANTE

CONSTRUTORA XINGU A N LTDA
CNPJ 29.423.776/0001-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____